



DECRETO N° 8.401, DE 14 DE JULHO DE 2.023.

Autoriza a Divisão de Contabilidade proceder, o cancelamento de empenhos de dívidas parceladas..

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando Parcelamento junto a Secretaria da Receita Federal;

Considerando que os pagamentos não serão feitos pelos empenhos existentes;

Considerando que os valores serão inscritos em dívida fundada;

Considerando que serão feitos novos empenhos na respectiva dotação de dívida fundada;

Considerando a necessidade de manter os registros contábeis de forma que evidenciem claramente as contas do Município e em conformidade com as normas Brasileiras de Contabilidade;

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os empenhos cujos valores foram parcelados junto a secretaria da Receita Federal do Brasil referente aos meses de Janeiro a Maio de 2023 no valor de R\$ 5.081.078,74(cinco milhões e oitenta e um mil e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos) do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, conforme relacionado:

FORNECEDOR :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		
Mês	Valor	
Janeiro	R\$ 1.158.472,04	
Fevereiro	R\$ 1.160.291,58	
Março	R\$ 1.324.092,42	
Abril	R\$ 1.409.341,31	
Maio	R\$ 28.881,39	
Total	R\$ 5.081.078,74	



Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2024

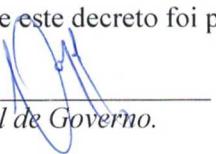


Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama - MG, 14 de julho de 2.023.


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Certifico e dou fé que este decreto foi publicado no mural em
14/07/2.023


Secretário Municipal de Governo.